

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.269 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Edital nº 004/2022 – DPE Pendências/RN, de 20 de setembro de 2022.

O Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no Município de Pendências/RN, através de sua Coordenadora abaixo nominada, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital de nº 001/2022, de 19 de agosto de 2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos 20 (vinte) primeiros candidatos(as) habilitados(as) para a fase de entrevistas (Etapa 03) da Seleção Simplificada para estagiários do curso de Pós-graduação em Direito para o Núcleo de Pendências/RN, na forma discriminada abaixo:

I – CONVOCAÇÃO:

I.1 – Os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados nas Etapas 1 e 2 estão convocados para a fase de entrevista pessoal, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2022, a partir das 14h30min, iniciando-se segundo a ordem de classificação determinada pelo resultado definitivo;

I.2 – A entrevista será realizada de forma remota, através de videoconferência, cujo link será disponibilizado, no dia, ao(à) candidato(a), através dos contatos informados no e-mail (telefone e e-mail pessoal);

I.3 – Será tolerado um tempo máximo de 10 (dez) minutos após a disponibilização do link ao(à) candidato(a), a fim de que providencie a entrada na sala virtual, findo o qual, sem a presença do(a) candidato(a), será considerado ausente;

I.4 – Eventuais problemas técnicos de internet do(a) candidato(a), que dificulte ou impossibilite o seu acesso à sala virtual, serão de sua exclusiva responsabilidade e, caso não consiga acessá-la em função disso, será considerado(a), após o prazo determinado no tópico I.3, candidato(a) ausente;

I.5 – A entrevista pessoal terá a duração máxima de 30 (trinta minutos), oportunidade em que serão avaliados os currículos dos(as) candidatos(as), esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas à atividade a ser exercida e ao conhecimento jurídico do(a) candidato(a);

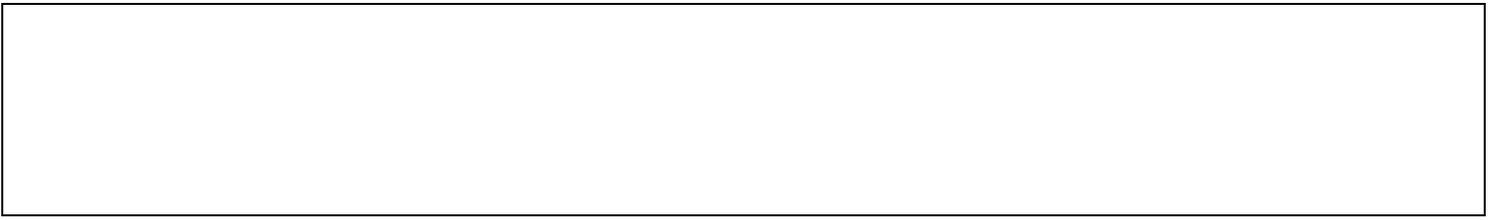
I.6 - Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e, tão somente, ao(à) candidato(a);

I.7 – O(a) candidato(a) que não tenha disponibilizado qualquer contato (telefone e/ou e-mail) por ocasião de sua inscrição será considerado ausente;

I.8 - O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Pendências/RN, 20 de setembro 2022.

Camilla Motta Meira Pires
Defensora Pública
Coordenadora do Núcleo de Pendências



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.269 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUTEC)**

PORTARIA nº 010/2022 – NUTEC

Natal, 20 de setembro de 2022.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUTEC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 221/2020, de 07 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. **PUBLICAR** a escala semanal de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, **no período de 03 de outubro de 2022 a 04 de novembro de 2022**, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

| Período | Órgão de Execução | Defensor Público |
|--------------------------|-------------------------------|---|
| 03/10 a 07/10 | 2ª Defensoria Cível de Natal | Jeanne Karenina Santiago Bezerra ou substituto legal |
| 10/10 a 14/10 | 3ª Defensoria Cível de Natal | Fabília Conceição Gomes Lucena ou substituto legal |
| 17/10 a 21/10 | 18ª Defensoria Cível de Natal | Felipe de A. R. Pereira ou substituto legal |
| 24/10 a 28/10 | 1ª Defensoria Cível de Natal | Brena Miranda Bezerra ou substituto legal |
| 31/10 a 04/11 | 2ª Defensoria Cível de Natal | Jeanne Karenina Santiago Bezerra ou substituto legal |

NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.269 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 648/2022 - GDPGE

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,

CONSIDERANDO o teor do Comunicado nº 005/2022 – GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de setembro de 2022, edição de nº 15.268;

RESOLVE:

Art. 1º. **A T U A L I Z A R** o calendário anual das sessões ordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o ano de 2022:

| Sessão | Data | Horário |
|--------|------------|---------|
| 1ª | 14/01/2022 | 09h |
| 2ª | 28/01/2022 | 09h |
| 3ª | 11/02/2022 | 09h |
| 4ª | 25/02/2022 | 09h |
| 5ª | 11/03/2022 | 09h |
| 6ª | 25/03/2022 | 09h |
| 7ª | 08/04/2022 | 09h |
| 8ª | 29/04/2022 | 09h |
| 9ª | 10/06/2022 | 09h |
| 10ª | 24/06/2022 | 09h |
| 11ª | 08/07/2022 | 09h |
| 12ª | 29/07/2022 | 09h |
| 13ª | 05/08/2022 | 09h |
| 14ª | 09/09/2022 | 09h |
| 15ª | 07/10/2022 | 09h |
| 16ª | 21/10/2022 | 09h |
| 17ª | 11/11/2022 | 09h |
| 18ª | 25/11/2022 | 09h |

| | | |
|-----|------------|-----|
| 19ª | 09/12/2022 | 09h |
|-----|------------|-----|

Art. 2º. COMUNICAR à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização das referidas sessões, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.269 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 649/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NOS NÚCLEOS DE ALEXANDRIA, ANGICOS, BARAÚNA, CAMPO GRANDE, CARAÚBAS, FLORÂNIA, IPANGUAÇU, LAJES, LUÍS GOMES, MARTINS, PARELHAS, PENDÊNCIAS, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SÃO MIGUEL E SÃO PAULO DO POTENGI, regido pelo Edital nº 47/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.083 em 22 de dezembro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MARTINS

| Ordem de Classificação | Nome do(a) candidato(a) |
|------------------------|--------------------------|
| 2º | RAUL FELIPE SILVA CARLOS |

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.269 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 650/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, regido pelo Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.197 em 08 de junho de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

| Ordem de Classificação | Nome do(a) Candidato(a) |
|------------------------|-------------------------|
| 14º | TAIANE COSTA DE MELO |

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.269 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 651/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO os requerimentos de final de lista, destinados à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulados por candidatos(as) classificados(as) da 4ª a 6ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – 15ª DEFENSORIA CÍVEL DE NATAL/RN, regido pelo Edital nº 001/2022-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.185 em 21 de maio de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

| Ordem de Classificação | Nome do(a) candidato(a) |
|------------------------|-----------------------------|
| 7º | AMANDA DAFANY JUSTO LACERDA |

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.269 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

[Portaria nº 653/2022 - GDPGE](#)

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 03/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81 e Inscrição Estadual nº 20.055.199-0, assinado no dia 21 de janeiro de 2022, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objeto o fornecimento de energia elétrica pela Contratada às unidades consumidoras de responsabilidade da Contratante, conforme Termo de Inexigibilidade nº 01/2022-DPE/RN.

- I – Gestor do contrato: Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia, matrícula nº 214.613-4;
- II – Gestora do contrato substituta: Fernanda Nunes Pinheiro, matrícula nº 214.329-1;
- III – Fiscal do contrato: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II - Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – Encaminhar para pagamento as faturas contratuais após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, instruindo a fase de liquidação da despesa com toda a documentação necessária e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VII – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VIII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- IX – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.
- X- Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
- XI – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XII – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;

VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII - Encaminhar a nota fiscal/fatura ou documento equivalente devidamente atestada e com regular observância dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado, para o Gestor do Contrato encaminhar para o pagamento, propondo glosas administrativas e aplicação de penalidades, sempre que verificar a inexecução, ainda que parcial, das obrigações contratuais VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 20 de setembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.269 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 904/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS**, matrícula n° 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri referente ao processo de n.º. 0804368-91.2020.8.20.5108, aprazada para o dia 18 de outubro de 2022, às 08h30, na 3ª Vara da Comarca de Pau dos Ferros/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.269 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n. 03/2022 – DPE Nísia Floresta, de 20 de setembro de 2022

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022, tendo em vista a inexistência de interposição de recursos ao Edital de nº 02/2022-DPE Nísia Floresta, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 e 2** da I Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado em Nísia Floresta/RN, na forma abaixo:

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (ETAPA 3), NOS MOLDES DO ART. 13 DO EDITAL Nº 01/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022:

| CLASSIF. | NOME COMPLETO | CPF | ÍNDICE ACADÊMICO | ESTÁGIO GRADUAÇÃO | PROJETO | MÉDIA* | OBSERVAÇÃO |
|----------|-----------------------------------|----------------|------------------|-------------------|---------|--------|------------|
| 1 | VIRGINIA RIBEIRO FERNADES | 942.531.884-00 | 92,2 | 100 | 100 | 9,376 | Aprovado |
| 2 | ROBSON MAX MOREIRA BALBINO | 707.917.727-77 | 89,6 | 100 | 100 | 9,168 | Aprovado |
| 3 | RENAN DA SILVA ALVES | 068.733.764-00 | 81 | 100 | 100 | 8,48 | Aprovado |
| 4 | RENATO ALLAN ROCHA BITTENCOURT | 117.907.544-70 | 93 | 0 | 100 | 8,44 | Aprovado |
| 5 | JESSICA GOMES PIMENTA DE MEDEIROS | 708.666.124-40 | 91,6 | 100 | 0 | 8,328 | Aprovado |
| 6 | MATEUS DA SILVA ALMEIDA | 117.281.624-75 | 81,3 | 100 | | 7,504 | Aprovado |
| 7 | BIANCA DANTAS ROCHA | 701.948.544-85 | 91 | | | 7,28 | Aprovado |
| 8 | BEATRIZ DANTAS ROCHA | 701.948.634-76 | 89,4 | | | 7,152 | Aprovado |
| 9 | LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA | 074.029.303-60 | 88,7 | | | 7,096 | Aprovado |
| 10 | MARIANA SILVA LOILA | 133.214.294-03 | 87,7 | | | 7,016 | Aprovado |
| 11 | ANA INGRYD SILVA DE MEDEIROS | 058.531.034-31 | 87,3 | | | 6,984 | Aprovado |
| 12 | VITÓRIA DA SILVA PARENTE | 061.951.653-44 | 81 | | | 6,48 | Aprovado |
| 13 | STEFANY CANDIDO DE OLIVEIRA | 702.663.414-38 | 78,8 | | | 6,304 | Aprovado |
| 14 | ISRAEL DE LIMA MARANHÃO FERREIRA | 696.016.64-89 | 76 | | | 6,08 | Aprovado |

(*) Média calculada de acordo com a regra do art. 14, item 3, Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

(**) Critério de desempate adotado em observância ao art. 14, item 4, Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS: Os candidatos que apresentaram termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio, não

tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13 do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS. 2: Os candidatos que apresentaram declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 14, item 2, do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS. 3: Os candidatos que apresentaram documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 14, item 2, do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 – Os 14 (quatorze) primeiros candidatos classificados nas Etapas 1 e 2 estão convocados para a fase de entrevista pessoal, a ser realizada no dia **27 de setembro de 2022**, a partir das 09hs iniciando-se segundo a ordem de classificação determinada pelo resultado definitivo;

3.2 – A entrevista será realizada de forma remota, através de videoconferência, cujo link será disponibilizado, 24hs antes, ao(à) candidato(a), através dos contatos informados no e-mail (telefone e e-mail pessoal);

3.3 – Será tolerado um tempo máximo de 10 (dez) minutos após a disponibilização do link ao(à) candidato(a), a fim de que providencie a entrada na sala virtual, findo o qual, sem a presença do(a) candidato(a), será considerado ausente;

3.4 – Eventuais problemas técnicos de internet do(a) candidato(a), que dificulte ou impossibilite o seu acesso à sala virtual, serão de sua exclusiva responsabilidade e, caso não consiga acessá-la em função disso, será considerado(a), após o prazo determinado no tópico 3.3, candidato(a) ausente;

3.5 – A entrevista pessoal terá a duração máxima de 15 (quinze minutos), oportunidade em que serão avaliados os currículos dos(as) candidatos(as), esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas à atividade a ser exercida e ao conhecimento jurídico do(a) candidato(a);

3.6 - Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e, tão somente, ao(à) candidato(a);

3.7 – O(a) candidato(a) que não tenha disponibilizado qualquer contato (telefone e/ou e-mail) por ocasião de sua inscrição será considerado ausente;

3.8. O Resultado Preliminar da Etapa 3 – Entrevista, será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Nísia Floresta/RN, 20 de setembro de 2022.

FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO

Defensor Público em substituição legal

Defensoria Pública de Nísia Floresta

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.269 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n. 03/2022 – DPE Nísia Floresta, de 18 de agosto de 2022

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022, tendo em vista a inexistência de interposição de recursos ao Edital de nº 02/2022-DPE Nísia Floresta, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 e 2** da I Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito para o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado em Nísia Floresta/RN, na forma abaixo:

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (ETAPA 3), NOS MOLDES DO ART. 13 DO EDITAL Nº 01/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022:

| CLASSIF. | NOME COMPLETO | CPF | ÍND. ACADÊMICO | ESTÁGIO GRADUAÇÃO | ESTÁGIO PÓS-GRADUAÇÃO | PROJETO | NOTA FINAL | OBSERVAÇÃO |
|----------|---|----------------|----------------|-------------------|-----------------------|---------|------------|------------|
| 1 | Priscilla Karine Medeiros Dantas | 081.199.524-05 | 9,18 | 100 | 100 | 100 | 3,6426 | APROVADO |
| 2 | Wanessa Magnelli Medeiros Nóbrega | 084.370.894-84 | 8,98 | 100 | 100 | 100 | 3,6286 | APROVADO |
| 3 | Dilnara Fernandes Pinheiro de Lima | 093.028.304-03 | 8,61 | 100 | 100 | 100 | 3,6027 | APROVADO |
| 4 | Stephanni Pereira Mendonça | 022.449.092-39 | 8,52 | 100 | 100 | 100 | 3,5964 | APROVADO |
| 5 | Ana Beatriz Santos Ubelino de Farias | 077.256.684-46 | 8,46 | 100 | 100 | 100 | 3,5922 | APROVADO |
| 6 | Mateus José Medeiros Dantas | 087.548.714-92 | 9,4 | 100 | | 100 | 2,658 | APROVADO |
| 7 | Ana Luísa de Azevedo Silva | 010.112.924-67 | 9,28 | 100 | 100 | | 2,6496 | APROVADO |
| 8 | Stephano Bismark Lopes Cavalcante Moreira | 098.839.384-03 | 9,24 | 100 | | 100 | 2,6468 | APROVADO |
| 9 | Caroline Natalie Torres Nogueira de Pinho Mafra | 054.535.954-69 | 8,8 | 100 | | 100 | 2,616 | APROVADO |
| 10 | Lavínia Victória da Silva Lopes | 103.715.974-80 | 8,48 | 100 | | 100 | 2,5936 | APROVADO |
| 11 | Eduarda Teresa de Araújo Lago | 024.897.643-57 | 8,42 | 100 | 100 | | 2,5894 | APROVADO |
| 12 | Leonardo Vinicífus Silva Paiva | 100.431.484-17 | 8,11 | 100 | 100 | | 2,5677 | APROVADO |
| 13 | Alyne Cristina Santiago da Silva | 073.174.024-60 | 7,85 | 100 | 100 | | 2,5495 | APROVADO |
| 14 | Raissa Medeiros | 095.902.104-30 | 7,75 | 100 | | 100 | 2,5425 | APROVADO |
| 15 | Ninive Pereira Alves | 088.766.634-52 | 7,72 | 100 | | 100 | 2,5404 | APROVADO |
| 16 | Hildersandy Milene Nogueira de Medeiros | 700.107.974-08 | 7,70 | 100 | 100 | 0 | 2,539 | APROVADO |
| 17 | Elizabeth Regina Galvão | 018.301.684-01 | 7,51 | 100 | 100 | | 2,5257 | APROVADO |
| 18 | Thiago Souto da Silva | 094.901.567-95 | 7,46 | 100 | 100 | | 2,5222 | APROVADO |
| 19 | José Alexandre de Lima Neto | 105.821.014-92 | 7,3 | 100 | 100 | | 2,511 | APROVADO |
| 20 | Nathalya Diandra de Souza Carvalho | 083.530.744-19 | | 100 | 100 | | 2 | APROVADO |

(*) Média calculada de acordo com a regra do art. 13, II, item 3, Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

(**) Critério de desempate adotado em observância ao art. 13 do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS: Os candidatos que apresentaram termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13 do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS. 2: Os candidatos que apresentaram declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13 do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS. 3: Os candidatos que apresentaram documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13 do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 – Os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados nas Etapas 1 e 2 estão convocados para a fase de entrevista pessoal, a ser realizada no dia **27 de setembro de 2022**, a partir das 14h, iniciando-se segundo a ordem de classificação determinada pelo resultado definitivo;

3.2 – A entrevista será realizada de forma remota, através de videoconferência, cujo link será disponibilizado, no dia, ao(à) candidato(a), através dos contatos informados no e-mail (telefone e e-mail pessoal);

3.3 – Será tolerado um tempo máximo de 10 (dez) minutos após a disponibilização do link ao(à) candidato(a), a fim de que providencie a entrada na sala virtual, findo o qual, sem a presença do(a) candidato(a), será considerado ausente;

3.4 – Eventuais problemas técnicos de internet do(a) candidato(a), que dificulte ou impossibilite o seu acesso à sala virtual, serão de sua exclusiva responsabilidade e, caso não consiga acessá-la em função disso, será considerado(a), após o prazo determinado no tópico 3.3, candidato(a) ausente;

3.5 – A entrevista pessoal terá a duração máxima de 30 (trinta minutos), oportunidade em que serão avaliados os currículos dos(as) candidatos(as), esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas à atividade a ser exercida e ao conhecimento jurídico do(a) candidato(a);

3.6 - Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e, tão somente, ao(à) candidato(a);

3.7 – O(a) candidato(a) que não tenha disponibilizado qualquer contato (telefone e/ou e-mail) por ocasião de sua inscrição será considerado ausente;

3.8. O Resultado Preliminar da Etapa 3 – Entrevista, será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Nísia Floresta/RN, 18 de agosto de 2022.

FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO

Defensor Público em substituição legal

Defensoria Pública de Nísia Floresta

*Republicado por incorreção.